



**ATA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às onze horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual e utilizando a ferramenta ConabReunião, a **287ª** (ducentésima octogésima sétima) **Reunião Extraordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 535000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80.** Estiveram presentes os membros da Direx: **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e Diretor-Presidente Substituto, conforme Resolução Consad nº 002/2021, **José Jesus Trábulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas e **Sérgio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). E para esclarecimentos, a Assessora do Gabinete da Presidência e Coordenadora do Comitê de Gerenciamento de Crise - Portaria 473/2020, Patrícia Dias da Silva Martins e Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Chefe da Procuradoria-Geral(Proge) e Thiago Alexandre Ribeiro Lima, Assessor da Diafi. O Diretor-Presidente Substituto cumprimentou a todos e deu início a análise da pauta: **1) ASSUNTOS GERAIS: 1.1) Nota Técnica Comitê de Gerenciamento de Crise n.º 001/2021.** A Assessora do Gabinete da Presidência e Coordenadora do Comitê de Gerenciamento de Crise, senhora Patrícia Dias e a Procuradora-Geral, senhora Pollyana apresentaram à Direx a Nota Técnica Comitê de Gerenciamento de Crise nº 001/2021 com as medidas emergenciais constantes no Plano de Contingências para diminuição do fluxo de pessoas na Conab, preservando a saúde dos empregados e assegurando a continuidade dos serviços prestados na Companhia. Além disso, reforçaram a questão das reuniões presenciais que devem ser evitadas, devendo ser realizadas, excepcionalmente, quando estritamente necessárias e com no máximo três pessoas. Ao final das

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

148



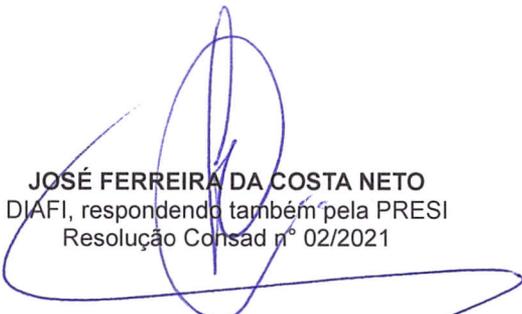
discussões as integrantes do Comitê ficaram responsáveis por repassar aos Diretores a minuta de Ofício com as orientações a serem repassadas ao Corpo Funcional, para avaliação. A Direx tomou ciência da Nota Técnica e se comprometeram a analisa-la, juntamente ao Ofício supracitado e trazer à deliberação do Colegiado no dia seguinte. **2) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 2.1) Voto Diafi nº 033/2021.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Voto com a proposta Contratação, por inexigibilidade de licitação, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de correspondências, serviços de encomenda via Sedex, serviços de malotes e aquisição de produtos. O Assessor da Diafi, senhor Thiago prestou os esclarecimentos a respeito da matéria. Após discussão do assunto, passou-se à leitura do Voto Diafi nº 033/2021: **Documento:** Processo nº 21200.003280/2020-83. **Assunto:** Contratação, por inexigibilidade de licitação, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de correspondências, serviços de encomenda via Sedex, serviços de malotes e aquisição de produtos. **Relato:** A proposta da contratação com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, objetiva atender as necessidades da Conab, tendo em vista que o contrato em vigor teve sua vigência expirada dia 9/3/2021, mas conforme a Nova Política Comercial dos Correios, todos os contratos vigentes serão migrados, mediante a celebração de novos contratos. Os serviços prestados pelos Correios são de fundamental importância para o funcionamento das atividades de comunicação no âmbito da Conab. Por se tratarem de serviços monopolizados, explorados pela União através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de acordo com os ditames da Lei 6.538/78, aplica-se a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição para a contratação. Portanto, os Correios detém monopólio dos serviços postais, sendo operador exclusivo para prestar os serviços de carta, serviços telemáticos telegrama, correio internacional, malote (envio de correspondência agrupada), Sedex convencional, Sedex 10 e Sedex 12. A referida contratação, nos moldes propostos encontra amparo no art. 421 da NOC 10.901 – Regulamento de Licitações e Contratos – RLC. Em respeito ao

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

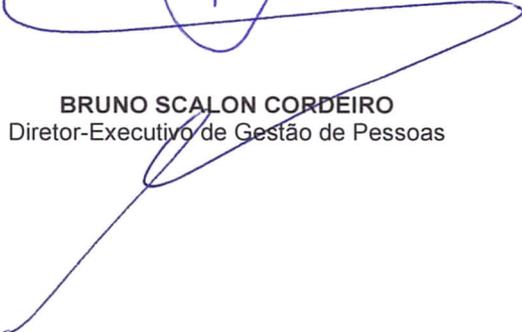
149

Parágrafo Único do art. 422 do RLC da Conab a declaração de inexigibilidade de licitação foi efetivada por essa Diafi (14237106). A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos será pelo período de 5 (cinco) anos com valor anual estimado em R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), tomando-se por base os valores despendidos no exercício de 2019.

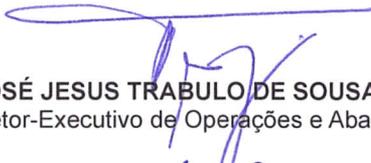
**Fundamentação Legal:** Regulamento de Licitações e Contratos – RLC - NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Aprovação, pela Diretoria Executiva, da contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de correspondências, serviços de encomenda via Sedex, serviços de malotes e aquisição de produtos, por inexigibilidade de licitação com base nos art. 422, pelo período de 5 (cinco) anos, com valor anual estimado para o contrato de **R\$ 980.000,00** (novecentos e oitenta mil reais). **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente Substituto agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



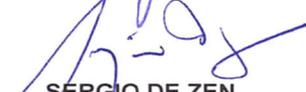
**JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**  
 DIAFI, respondendo também pela PRESI  
 Resolução Consad nº 02/2021



**BRUNO SCALON CORDEIRO**  
 Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas



**JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR**  
 Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento



**SÉRGIO DE ZEN**  
 Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações



**MARCUS VINICIUS MORELLI**  
 Secretário